

**LEI MUNICIPAL Nº 1.144,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

Autoriza a desafetação de bem público de uso comum do povo, a unificação de áreas e a destinação de imóvel para implantação de clínica pública de fisioterapia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o trecho de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) da Avenida Xavante junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz/PR, conforme memorial descritivo em anexo, que deixa de integrar a categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominical.

Parágrafo único — A desafetação de que trata o caput decorre da abertura e do realinhamento do sistema viário, que torna desnecessária a permanência do referido trecho como logradouro público.

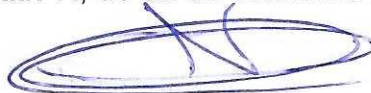
Art. 2º — Fica autorizada a unificação do trecho desafetado de 300,00 m² com o terreno público municipal adjacente, formando um único imóvel, cuja matrícula unificada será aberta no Registro de Imóveis competente.

Art. 3º — O imóvel resultante da unificação de que trata o art. 2º fica destinado à implantação de clínica pública de fisioterapia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul/PR, de 02 de setembro de 2026.



ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1144/2026

**LEI MUNICIPAL Nº 1.144,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

Autoriza a desafetação de bem público de uso comum do povo, a unificação de áreas e a destinação de imóvel para implantação de clínica pública de fisioterapia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o trecho de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) da Avenida Xavante junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz/PR, conforme memorial descritivo em anexo, que deixa de integrar a categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominical.

Parágrafo único — A desafetação de que trata o caput decorre da abertura e do realinhamento do sistema viário, que torna desnecessária a permanência do referido trecho como logradouro público.

Art. 2º — Fica autorizada a unificação do trecho desafetado de 300,00 m² com o terreno público municipal adjacente, formando um único imóvel, cuja matrícula unificada será aberta no Registro de Imóveis competente.

Art. 3º — O imóvel resultante da unificação de que trata o art. 2º fica destinado à implantação de clínica pública de fisioterapia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul/PR, de 02 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:F1BF4A7D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2026. Edição 3609
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>